GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0011020/2023-29

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Procedência: Despacho nº 91/2026/FEAM/URA TM - CAF NAO

Destinatário(s): Ana Carolina Silva Brito

Assunto: Cancelamento Licença Nº 16/2023

DESPACHO

Considerando que o empreendedor **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 66.418.765/0001-54**, município de **Patos de Minas - MG**, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental- SLA, Licença Ambiental simplificada na modalidade **LAS RAS** para a atividade: **Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.**

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0011020/2023-29,** com a justificativa: Encerramento da atividade

Considerando que, "o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita", conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

OPINAMOS, favoravelmente ao cancelamento da licença emitida em 10/03/2023 - **CERTIFICADO Nº 16/2023,** licenciamento ambiental simplificado LAS RAS, referente ao empreendedor **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 66.418.765/0001-54**, Município de **Patos de Minas/MG**, pelos fatos e fundamentos supracitados.

À consideração superior.

Núcleo de Apoio Operacional

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

Documento assinado eletronicamente por **Joerica Fabiane Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144734464** e o código CRC **98394ED1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011020/2023-29 SEI nº 144734464

ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor C**ONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA , CNPJ 66.418.765/0001-54**, Município de **Patos de Minas/MG**, solicitou Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS, Classe 2, para a atividade: **Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.**, por meio do processo nº **16/2023.**

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0011020/2023-29,** com a justificativa**: Encerramento da atividade.**

Considerando que, "o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita", conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 10/03/2023 - **CERTIFICADO Nº 16/2023, LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS RAS** referente ao empreendedor **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA , CNPJ 66.418.765/0001-54**, Município de **Patos de Minas/MG**, pelos fatos e fundamentos supracitados.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva Brito**, **Chefe Regional**, em 17/07/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144736895** e o código CRC **25B24A8F**.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Só Gás e Água Mineral., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Nova Serrana/MG, Processo nº 34387/2026. 2) PW Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 34390/2026. 3) Construtora Vale Verde S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itabira/MG, Processo nº 34394/2026. 4) Ombrella Comércio Indústria Ltda., fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 34467/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/Cadastro): 1) PW Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 7333/2026. Classe 1. Motivo: perda dos efeitos após a emissão da nova licença ambiental de ampliação do empreendimento, nos termos do art. 35, § 4º, do Decreto Estadual n° 47.383/2018.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) Compartilhamento de Responsabilidade de Licença Ambiental concedida à VALE S.A., certificado nº 3871 (LP+LI+LO), PA/SLA/Nº 3871/2021, classe 4, válida até 25/09/2034, da atividade de lavra a céu aberto - minério de ferro, Mariana/MG. Transmissor VALE S.A., CNPJ 33.592.510/0412-68 e Receptor Samarco Mineração S.A., CNPJ: 16.628.281/0005-95.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

17 2237895 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.
- LAS RAS: 1) Luiz Otávio Nogueira Rivelli – Sítio Ipê Amarelo, Avicultura; Usina solar fotovoltaica; Ressaquinha/MG, PA n° 30042/2026, Classe 3. Válida até 17/07/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

17 2238008 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado:
1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): *Posto Cruzeiro Ltda - transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Paracatu/MG - PA/Nº. 19410124/2018 - Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado:
1) Licença de Operação Corretiva. (LAC 2) *AV Agropecuaria Ltda/Fazenda Nova Esperança - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Formoso/MG - SLA/Nº. 27389/2025 - Classe 4. Motivo: Inconsistência Técnica.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

17 2237942 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi encerrado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) PSP Frigorífico Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc); Secagem e salga de couros e peles, Porteirinha/MG, PA/SEI nº 2090.01.0028418/2024-49. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 27/06/2025. Motivo: Concessão da licença 13120/2026.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

17 2238132 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada:
1) Empreendimentos Fortaleza Eireli - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco – São João do Paraíso/MG - PA/nº 26301/2026 ANM 830.759/2020 - Classe 2. Motivo: Conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 82/2026 (SEI nº 144621456).

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

17 2238039 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é até 27/10/2030:
1. Areial Nossa Senhora Aparecida Ltda., Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Paraguaçu e Elói Mendes/MG, PA nº 17747/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. L & T Caçambas Ltda., Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Andradas/MG, PA nº 23876/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Terceiro Tempo Empreendimentos Imobiliários do Jardim Carmem Ltda., Estação de tratamento de esgoto sanitário, Monte Belo/MG, PA nº 19365/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *ABR Concretos e Pré-Fabricados Ltda., Usinas de produção de concreto comum, Congonhal/MG, PA nº 26773/2026, Classe 2. Motivo: Insuficiência técnica.
- LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Eccoforte Indústria, Serviços e Comércio Ltda., Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, Pouso Alegre/MG, PA nº 11303/2026, Classe 4. Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Construcon Materiais Para Construção Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Conceição do Rio Verde/MG, Processo SLA nº 5110/2020, Classe 3. Válida até: 26/10/2031, do responsável Construcon Materiais Para Construção Ltda., CNPJ 17.331.833/0001-38, para o novo titular CMM - Extração de Areia Comércio e Transporte Ltda., CNPJ: 26.127.694/0001-16.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Acquion Foodtech Ltda., Terminal de armazenamento de gás natural, Poços de Caldas/MG, Processo SLA nº 2919/2022, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

17 2238074 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS RAS: *Construtora Centro Leste Engenharia Ltda - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Patos de Minas/MG, Processo nº 16/2023, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 1370.01.0011020/2023-29.

(a)Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaíba.

17 2237912 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS - FAZENDA RANCHO DA REDENÇÃO - GOUVEIA MG, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Gouveia/MG, PA nº 34573/2026, Classe 3.

(a) Wesley Alexandre de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Concomitante – LAC1(LP+LI+LO): 1) GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Diamantina/MG, PA nº 34575/2026, Classe 4.

(a) Wesley Alexandre de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

17 2237999 - 1

O Coordenador de Controle Processual (CCP) da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (URA ASF), designado para responder por esta Regional no período de 14/07/2026 a 27/07/2026, conforme publicado na Imprensa Oficial em 07/07/2026, torna público que foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento em Proposta de Ganho Ambiental – TAC – FEAM/URA ASF – CCP – 2026 (doc. SEI n. 144298831), vinculado ao processo administrativo de licenciamento ambiental – SLA n. 23063/2025, referente ao empreendimento abaixo identificado: MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., CNPJ n. 06.730.693/0002-35 – Atividades: A-02-07-0 – lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.124.134,21 t./ano; A-05-0-0 – Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco, com capacidade instalada de 12.526.800,00 t./ano; A-05-04-6 – pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 59,8426 ha; B-01-02-3 – fabricação de cal virgem, com capacidade instalada para 788.400 t./ano; e F-06-01-7 – postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, com capacidade de armazenagem de 30m³ – Arcos - MG – (processo do TAC - SEI n. 2090.01.0010966/2023-30) – Classe 04. Vigência: 02 anos contados a partir da assinatura do TAC, em 17/07/2026, isto é, válido até 17/07/2028, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas no instrumento.

Márcio Muniz dos Santos.
Coordenador de Controle Processual (CCP)
da URA Alto São Francisco.

17 2237897 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Município de Porteirinha, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Porteirinha/MG, Protocolo nº: 33540/2026.
2) Varanda Transportes Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Montes Claros/MG, Protocolo Nº: 34019/2026.
3) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porteirinha, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Porteirinha/MG, Protocolo nº: 34320/2026.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

17 2238054 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO: 1) Luiz Otávio Nogueira Rivelli – Sítio Ipê Amarelo, Avicultura, Ressaquinha /MG, PA SLA nº 3447/2020, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

17 2238006 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Letícia Capistrano Campos

CONCESSÃO DE AIA
A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
*COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA / ETE São José do Jacuri – Registro nº: 12.925 Livro: 02 Comarca: Peçanha/MG, CNPJ 17.xxx.106/0001-xx. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em área autorizada de 0,0336ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em área autorizada de 0,0267ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva, em área autorizada de 0,2924ha, Sabinópolis/MG. Processo nº 2100.01.0050514/2025-39. Validade de acordo com a licença ambiental.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de
Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

17 2237789 - 1

PORTARIA IEF Nº 48, DE 16 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia, para o biênio 2026-2028.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia, para o biênio 2026-2028, formado por 28 (vinte e oito) conselheiros, sendo 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/P.E. Serra do Ouro Branco e M.N. de Itatiaia Nº 01/2025, fica assim constituído:
I - Órgãos públicos e afins:
a) TITULAR: Município de Ouro Branco - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPLENTE: Município de Ouro Branco - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
b) TITULAR: Município de Ouro Preto - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPLENTE: Município de Congonhas - Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
c) TITULAR: Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA
SUPLENTE: Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA
d) TITULAR: CBMMG - Conselheiro Lafaiete
SUPLENTE: CBMMG - Conselheiro Lafaiete
e) TITULAR: Instituto Federal Minas Gerais - Campus Ouro Branco
SUPLENTE: Instituto Federal Minas Gerais - Campus Ouro Branco
f) TITULAR: Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
SUPLENTE: Instituto Federal Minas Gerais - Campus Ouro Preto
g) TITULAR: Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ
SUPLENTE: Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ
h) TITULAR: COPASA
SUPLENTE: COPASA
II - Sociedade Civil organizada:
a) TITULAR: Brigada Carcará
SUPLENTE: Brigada Carcará
b) TITULAR: Paróquia de Santo Antônio
SUPLENTE: Associação Regional de Proteção Ambiental
c) TITULAR: Grupo de Resgate de Animais em Desastre
SUPLENTE: Grupo de Resgate de Animais em Desastre
d) TITULAR: Sérgio Romão Turismo
SUPLENTE: NEC Energia
e) TITULAR: CSN Mineração
SUPLENTE: CSN Mineração
f) TITULAR: Gerdau AçoMinas S.A.
SUPLENTE: Vale S.A.
§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia será exercida pelas gerentes das unidades de conservação, que darão posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência das Presidentes do Conselho, estas serão substituídas por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 49, 16 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a recondução do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Boa Esperança, instituído pela Portaria IEF nº 54, de 05 de setembro de 2024.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,
RESOLVE:
Art.1º – Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Boa Esperança, instituído pela Portaria IEF nº 54, de 05 de setembro de 2024, por mais um período de dois anos.
Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora-Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 50, DE 16 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Papagaio, para o biênio 2026 a 2028.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º – O Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Papagaio é formado por vinte e quatro conselheiros, sendo doze titulares e doze suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital de Convocação IEF/PESP nº 1/2026, ficando assim constituído:
I – Poder Público:
a) Titular: Município de Itamonte;
Suplente: Município de Alagoa;
b) Titular: Município de Baependi;
Suplente: Município de Baependi;
c) Titular: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 3º Pelotão BM - São Lourenço;
Suplente: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 3º Pelotão BM - São Lourenço;
d) Titular: Câmara Municipal de Itamonte;
Suplente: Câmara Municipal de Itamonte;
e) Titular: Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Mantiqueira;
Suplente: Parque Nacional do Itatiaia;
II – Sociedade Civil:
a) Titular: Universidade Federal de Lavras – UFLA;
Suplente: Universidade Federal de Lavras – UFLA;
b) Titular: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde;
Suplente: Comitê de Bacia Hidrográfica Nascentes do Rio Grande;
c) Titular: Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA;
Suplente: Nascente Associação Ambiental;
d) Titular: Sociedade de Amigos para o Reflorestamento – FLORESCER;
Suplente: Associação de fomento, programas e projetos para preservação e conservação da biodiversidade, dos recursos naturais, socioeconômicos e culturais existentes na Serra da Mantiqueira – Instituto Sintropia;
e) Titular: Organização Rizomar;
Suplente: Bruno Ferreira Ferraz de Camargo;
f) Titular: Alexandre Palmieri;
Suplente: Bruno Tavares Fernandes Dias;
g) Titular: Sindicato Rural de Baependi;
Suplente: Sindicato Rural de Baependi;
§ 1º – A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Papagaio será exercida pelo Gerente da Unidade de Conservação, que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º – Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho.
§ 3º – Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora-Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 51, DE 16 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, para o biênio 2026-2028.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, para o biênio 2026-2028, formado por 18 (dezoito) conselheiros, sendo 9 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/MONAE SERRA DA MOEDA Nº.: 01/2026, fica assim constituído:
I - Órgãos públicos e afins:
a) TITULAR: Município de Brumadinho - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPLENTE: Município de Brumadinho - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
b) TITULAR: Município de Moeda
SUPLENTE: Município de Moeda
c) TITULAR: Município de Moeda - Defesa Civil
SUPLENTE: Município de Moeda - Defesa Civil
d) TITULAR: Universidade Federal de Minas Gerais
SUPLENTE: Universidade Federal de Minas Gerais
II - Sociedade Civil organizada:
a) TITULAR: Organização Abrace a Serra da Moeda
SUPLENTE: Instituto Guaycui
b) TITULAR: Associação Moeda Verde
SUPLENTE: Associação Satyananda Yoga Center
c) TITULAR: Maura Bartolazzi Ferreira
SUPLENTE: Rogério Joanes dos Santos
d) TITULAR: Sociedade Mineira de Engenheiros
SUPLENTE: PRCZ Consultores Associados
e) TITULAR: Coca Cola FEMSA (SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A.)
SUPLENTE: Gerdau AçoMinas S.A.
§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda será exercida pela gerente da unidade de conservação que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 52 DE 16 DE JULHO DE 2026
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 219 da Lei 869/1952 e arts. 13 e 14 do Decreto nº 47.892/2020, e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IEF Nº 66/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de 03/10/2025, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora Geral designada do IEF

PORTARIA IEF Nº 53 DE 16 DE JULHO DE 2026
Constitui Comissão Julgadora do Edital nº 03/2026 de seleção pública para celebração de Termo de Parceria com o Instituto Estadual de Florestas para apoio às atividades de conservação in situ da ictiofauna nativa e endêmica da porção mineira da Bacia do Rio Doce, baseando-se na restauração do suporte físico do rio, no controle da invasão biológica e na educação ambiental.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º– Fica instituída a Comissão Julgadora do Edital IEF nº 03/2026 de seleção pública para celebração de Termo de Parceria com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018.
Art. 2º– A Comissão Julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas entidades sem fins lucrativos proponentes, obedecendo aos critérios previstos em edital e às normas do Decreto nº 47.554, de 2018.
Art. 3º– A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:
I – Leandro Carmo Guimarães - MASP 1.363.737-6 - Titular;
II – Melina Fernanda Leite Barreto – MASP 1.318.653-1 - Titular;
III – Izaías Francisco Pereira Souza – MASP 1.050.484-3 - Titular;
IV – Ariane Cristine Araújo Goulart – MASP 1.489.747-4- Suplente.
Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora-Geral IEF

17 2237783 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES
A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infrações e aplicação das respectivas penalidades:
* Companhia de Saneamento de Minas Gerais/Copasa - AI n° 726592/26. 1)Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante estabelecida em autorização para a intervenção ambiental. 130 UFEMGs. Art. 112. Anexo III 353 (47.838/20).
É de 20 dias o prazo para apresentar defesa/impugnação, consoante o disposto nos Art.58 e seguinte Decreto Estadual 47.383/2018. Para o pagamento do débito, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFbio Centro Oeste do IEF pelo Telefone (37)3229-2821 ou pelo email thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBio Centro Oeste

17 2238104 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260718718707469.